

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Fica o Município isento em eventuais ônus decorrentes de adequações nos interceptores ou outras redes, por possíveis incompatibilidades com as futuras infraestruturas necessárias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 470 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1016	Readequação da estrutura física e de equipamentos – SEMA	2024	100%	3.000.600,00	100%	7.230.600,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 1072 - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113700/2023 - ITAIPU / SEMA, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.17.00	1072	RENDIMENTOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113700/2023 - ITAIPU / SEMA	0,00	229.900,00	229.900,00
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00		INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113700/2023 - ITAIPU / SEMA	0,00	4.000.100,00	4.000.100,00
TOTAL			0,00	4.230.000,00	4.230.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1072 - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113700/2023 - ITAIPU / SEMA, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente – Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	1072*	4.230.000,00
TOTAL			4.230.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
23	581	1072	Abril	0,00	4.230.000,00	4.230.000,00
TOTAL				0,00	4.230.000,00	4.230.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 471 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 643 - Termo de Adesão - Programa Escola em Tempo Integral - MEC/FNDE/SME, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.101.825,19 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	643*	111.778,45
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	643*	342.880,58
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	643*	57.875,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	643	44.212,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.30	643*	32.907,67
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	643*	425.610,59
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	643*	44.723,68
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.40	643	41.837,22
TOTAL			1.101.825,19**

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

** Valor proveniente de crédito aberto no decreto 431/2024.

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.101.825,19 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	492	643	Abril	835.676,64	1.101.825,19	1.937.501,83
Total				835.676,64	1.101.825,19	1.937.501,83

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 474 DE 16 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000458/2024-46, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de fevereiro de 2024, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 012/2024 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/03/2024.

b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Ademir Gervásio de Souza Junior - Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 474/2024